



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 15/2017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Sebastião Tadeu Cassiano, portador do CPF nº 238.507.606-34 e sua esposa Patrícia Cristina dos Santos Cassiano, portadora do CPF nº 092.921.146-46, de um lote de terreno urbano, com a área de 150,24 m² (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), com situação à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa doar ao Sr. Sebastião Tadeu Cassiano e sua mulher Patrícia Cristina dos Santos Cassiano, um lote de terreno urbano, com situação à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, Bairro da Chapada, desta cidade, com a área de 150,24 m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 02 (dois) anos, e lá vivem com seus familiares, inclusive os mesmos estão cadastrados junto à Assistência Social do município, conforme laudo que acompanha o presente projeto de lei.

A doação aqui vertente se apresenta sob o aspecto social, o que é legal, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1.993.

A própria Lei Orgânica do Município de Natércia em seu artigo 101, Parágrafo único, diz o seguinte:

Art. 101.....

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA 24

“Parágrafo único: A doação de bens municipais somente será realizada para fins de atendimento do interesse social.”

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 06 de junho de 2017.

Vereador Silviano Reis do Vale
Relator

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

Vereador José Messias Jonas
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 15/2.017

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Sebastião Tadeu Cassiano, portador do CPF nº 238.507.606-34 e sua esposa Patrícia Cristina dos Santos Cassiano, portadora do CPF nº 092.921.146-46, de um lote de terreno urbano, com a área de 150,24 m² (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), com situação à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

No presente projeto de lei, encontram-se todos os requisitos legais para a doação de bens públicos, ou seja:

a) autorização legal; b) avaliação prévia; c) interesse público justificado.

A presente doação tem o caráter social, pois os beneficiários são pessoas cadastradas junto a Assistência Social do município e residem no imóvel há mais de 02 (dois) anos.

A presente doação tem como amparo legal a Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2.017.


Vereadora Vera Lúcia junho dos Reis
Relatora


Vereador Antônio Noel de Souza
Presidente


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



PROJETO DE LEI nº 15/2.017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Sebastião Tadeu Cassiano, portador do CPF nº 238.507.606-34 e sua esposa Patrícia Cristina dos Santos Cassiano, portadora do CPF nº 092.921.146-46, de um lote de terreno urbano, com a área de 150,24 m² (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), com situação à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

A presente proposição visa doar ao Sr. Sebastião Tadeu Cassiano e sua esposa Patrícia Cristina dos Santos Cassiano, um lote de terreno urbano, com situação à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, Bairro da Chapada, desta cidade, com a área de 150,24 m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 02 (dois) anos, e lá residem com seus familiares, inclusive os mesmos estão cadastrados junto a Assistência Social do município, conforme laudo que acompanha o presente projeto de lei.

A presente doação tem o caráter social, e tem amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2.017.


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO